



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



Ofício nº 10/SG/2020

Santo Ângelo (RS), 16 de março de 2020.

**Sua Excelência o Senhor**

**Ver. PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ**

**MD. Presidente do Poder Legislativo**

**NESTA**

**Senhor Presidente,**

Ao cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais Vereadores desse Poder Legislativo, atendendo ao Pedido de Informação, protocolado nesta Casa sob o número 0155, de autoria do Vereador Paulo Sergio Santos e Silva, vimos encaminhar, em anexo, o Memo 235/2020/SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo expediente contempla as informações requisitadas.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de consideração.

Atenciosamente,

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMO 235/2020/SMS

Santo Ângelo, 11 de março de 2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PARA: SECRETARIA GERAL

Assunto: PEDIDO DE INFORMAÇÃO - Legislativo

Prezado Senhor,

Em atenção “Pedido de Informação” oriundo da Câmara Municipal de Vereadores, Of nº 0155/20/SG, manifestamos aos itens questionados:

1 - Nos bairros que possuam os ESFs(Estratégia de Saúde da Família) ou UBS(Unidades Básicas de Saúde)iniciam sua atividades entre 07:30-12:00/ 13:00 às 16:30, com raras exceções de acordo com a realidade de cada bairro/área, e o melhor acordado entre os profissionais da unidade visando melhor atendimento a população, poderão iniciar às 08h com término às 17h.

2 – O atendimento é prestado pela equipe composta por profissionais da área de saúde(médico, Enfermeiro, Odontólogo, Técnico/Auxiliar de Enfermagem, ACS, ASB), dentro de suas atribuições e competências, com ações preventivas, curativas e restauradoras prestadas ao indivíduo, isoladamente, ou em grupo, desenvolvida por pessoal profissional, em todas as etapas do ciclo vital no processo saúde x doença.

3 – A carga horária a ser cumprida em atividade pelo profissional médico nos ESFs é de 08h/diária, com ressalva de que, os médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, lhe são concedidos por lei, 01 dia da semana exclusivamente para capacitações, estudos. Existem afixados planilhas de horários dos médicos no setor em local visível ao publico, conforme ordem emanada em datas pretéritas pelo Secretário da Saúde.

4 – A frequência é realizada mediante Ponto Eletrônico instalado em cada Unidade de Saúde do Município.

Atenciosamente,

  
**Luis Carlos Cavalheiro**  
**Secretário Municipal da Saúde**  
**Santo Ângelo(RS)**